

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 051, DE 05 DE JULHO DE 2024. CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO E PATROCÍNIO NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE COTAS DE PATROCÍNIO FESTA DE SANT'ANA 2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024.....



PORTARIA Nº 051, DE 05 DE JULHO DE 2024. CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO E PATROCÍNIO NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Constitui a Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio no Município de Caetité/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o quanto previsto no Decreto nº 119/2023, de 04 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a realização de diversos eventos, festejos e comemorações que compõem o calendário festivo do Município de Caetité;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio para o "Evento Festa de Santana – 2024", que será composta pelos seguintes membros e delimitações:

- a) Érica Rodrigues Novais da Palma;
- b) Jair Antônio Soares;
- c) Marcos da Silva Prata;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 05 de julho de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE COTAS DE PATROCÍNIO FESTA DE SANT'ANA 2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024



Secretária Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo -
SECELT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE COTAS DE PATROCÍNIO
FESTA DE SANT'ANA 2024
Processo Administrativo nº 162/2024**

PREÂMBULO

PREÂMBULO: O Município de Caetité, Bahia, através da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECELT, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do presente Edital de Chamamento Público nº 004/2024, com base na cooperação federativa, observado o art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no Decreto de nº 119/2023, de 04 de julho de 2023.

OBJETO: Captação de recursos financeiros, através do sistema de COTAS DE PATROCÍNIO, de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado para viabilização da organização, estruturação e ações promocionais para a realização do evento "FESTA DE SANTANA 2024", cujo público esperado é de trinta e cinco a quarenta mil pessoas.

IMPORTANTE: A LEITURA DESTA EDITAL É OBRIGATÓRIA PARA O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Caetité, Bahia, através da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT, no uso de suas competências legais, torna público para conhecimento dos interessados, a presente Seleção Pública Simplificada objetivando a captação de recursos financeiros, através do sistema de COTAS DE PATROCÍNIO, de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado para viabilização da organização, estruturação e ações promocionais para a realização do evento "FESTA DE SANTANA 2024", em conformidade com a Constituição Federal e com o Decreto de Decreto de nº

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Secretária Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo -
SECELT

119/2023, de 04 de julho de 2023, este instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

DO OBJETO

1.2. Constitui objeto deste edital a seleção para a captação de recursos financeiros, através do sistema de COTAS DE PATROCÍNIO, de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado para viabilização da organização, estruturação e ações promocionais para a realização do evento “FESTA DE SANTANA 2024”.

1.3. Poderão participar desta licitação PESSOAS JURÍDICAS de direito público e/ou privado, desde que se enquadrem nas regras constantes nos tópicos abaixo.

1.4. O Evento “FESTA DE SANTANA – 2024” será realizado pela Prefeitura Municipal de Caetité, através da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT, nos seguintes locais e datas: **Praça da Catedral, nos dias 20 a 26/07/2024.**

1.5. O patrocínio será enquadrado de acordo com a cota indicada e dará direito, exclusivamente, às contrapartidas respectivas de cada cota, conforme informações constantes no Anexo I.

1.6. Os 03 (três) habilitados mais bem classificados poderão apresentar, durante a sessão pública, ofertas, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor.

1.7. O interessado que não estiver presente durante a sessão pública não poderá participar da disputa de lances.

1.7.1. Caso exista empate em relação as propostas, serão adotados os critérios de desempate definidos no item 6.6 e 6.6.1 deste edital.

1.7.2. O sorteio, caso necessário, será realizado durante a sessão pública.

1.8. Será declarado vencedor a empresa que apresentar a MAIOR OFERTA por cota.

1.9. As contrapartidas das cotas de PATROCÍNIO se darão por meio da divulgação da sua marca, em conformidade com o presente Edital, nas localidades do evento oficial “FESTA DE SANTANA 2024”.

1.10. Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios e Apoios adquiridos pelo Município junto a outras esferas do Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação das marcas e nomes são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.



Secretária Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo -
SECELT

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Recebimento do envelope único contendo os documentos e a proposta: **até às 14 horas do dia 17/07/2024.**

2.2. A **sessão para credenciamento e abertura dos envelopes dos interessados ocorrerá no dia 17/07/2024 às 14:30 horas, na Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT, situada a Praça Dr. Deocleciano Teixeira – nº 08, Centro, Caetité/BA, CEP 46400-000.**

2.3. O edital poderá ser consultado por meio eletrônico, através do endereço <https://caetite.ba.gov.br/>, adquirido pelos interessados, pessoalmente, junto a Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT, situada a Praça Dr. Deocleciano Teixeira – nº 08, Centro, Caetité/BA, CEP 46400-000 ou solicitado pelo e-mail secelt@caetite.ba.gov.br.

2.4. Referência de Tempo: Horário de Brasília

3. DA DEFINIÇÃO DAS COTAS

4.1. Para viabilizar a realização do evento “FESTA DE SANTANA 2024” estarão disponíveis 04 (quatro) categorias de patrocínio comercial, conforme estipulado nas cotas e chancelas a seguir e detalhado no Anexo I, deste Edital:

a) **Patrocinador 01:** disponibilidade de 10 (dez) cotas, no valor mínimo de R\$5.000,00 (cinco mil reais), cada;

b) **Patrocinador 02:** disponibilidade de 04 (quatro) cotas, no valor mínimo de R\$1.000,00 (mil reais), cada;

c) **Patrocinador 03:** disponibilidade de 01 (uma) cota, no valor mínimo de R\$8.000,00 (oito mil reais), cada;

d) **Patrocinador 04:** disponibilidade de 01 (uma) cota, no valor mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais);

4.2. O patrocínio terá como contrapartida a exploração de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades dos eventos a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Caetité, Bahia, e cada empresa selecionada terá o direito de ativar 01 (uma) marca em cada cota adquirida, conforme estipulado no Anexo I.



Secretária Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo -
SECELT

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser encaminhados para o e-mail secelt@caetite.ba.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final para entrega do envelope.

4.2. O prazo para impugnação deste edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes.

4.2.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem subscritos por representante não habilitado legalmente.

4.3. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas, assinadas e protocoladas junto a Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT, situada a Praça Dr. Deocleciano Teixeira – nº 08, Centro, Caetité/BA, CEP 46400-000 no horário de atendimento, de 08h às 14h, ou por meio de e-mail enviado a seguinte endereço: secelt@caetite.ba.gov.br,

4.3.1. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

4.3.2. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Quando do início da sessão pública, o interessado em participar do certame deverá estar munido de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, com sua respectiva cópia, para credenciamento junto à Comissão.

6.2. Caso seja apresentada procuração pública ou particular, esta deve conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) A procuração deverá conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes à seleção, em nome do representante;

b) A condição de preposto deverá ser comprovada através de procuração que deverá conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento, em nome do representante;

c) A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.



Secretária Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo -
SECELT

6.2.1. É vedada a representação de mais de um interessado por um mesmo representante legal ou procurador no processo de seleção, sob pena de exclusão dos participantes do processo.

6.3. Os interessados que não se fizerem representar ou se seus representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a este procedimento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Seleção Pública PESSOAS JURÍDICAS de direito público e/ou privado.

6.2. Estarão impedidos de participar da licitação os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente.
- e) Constituídas sob qualquer forma de consórcio;
- f) Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- g) Pessoas físicas

6.3. A observância dos impedimentos no subitem anterior é de inteira responsabilidade da empresa participante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.4. No dia, hora e local indicados neste Edital para realização da sessão, os proponentes deverão entregar à Comissão responsável **01 (um) envelope único lacrado, contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação Jurídica do participante.**

6.4.1. O envelope único deve ser dirigido à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio vinculada a Prefeitura Municipal de Caetité, Bahia, e apresentado com o nome, a denominação ou a razão social do participante, a especificação do presente processo, e a seguinte identificação:

6.4.2.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



ENVELOPE ÚNICO – PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE COTAS DE PATROCÍNIO – FESTA DE
SANTANA 2024

Nome da Pessoa Jurídica: _____

Nome do Representante Legal: _____

6.5. **O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA do aporte financeiro por chancela/cota.**

6.6. Havendo empate no valor do aporte financeiro, ocorrerá uma disputa final em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, durante a sessão pública.

6.6.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio durante a sessão pública.

6.7. Serão aceitos envelopes, via postal, desde que a entrega seja direcionada à a Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT, situada a Praça Dr. Deocleciano Teixeira – nº 08, Centro, Caetité/BA, CEP 46400-000, até a data e hora marcadas no item 3.2, deste Edital.

6.8. Fica ciente o interessado que a Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes.

6.9. Os envelopes e seus respectivos conteúdos farão parte do arquivo da Prefeitura Municipal de Caetité, Bahia, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese ao proponente.

7. DOS DOCUMENTOS QUE COMPORÃO O ENVELOPE ÚNICO

7.1. DA PROPOSTA (MODELO NO ANEXO II)

7.1.1. A proposta deverá ser apresentada dentro do envelope único, opaco e lacrado, em 01 (uma) via, com indicação do participante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e ser datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal da empresa interessada, na última folha, e rubricada nas demais e deverá conter o valor ofertado e a cota pretendida para patrocínio do evento “FESTA DE SANTANA 2024”. O valor mínimo a ser aceito será o valor respectivo de cada cota, conforme disposto no Anexo I.



Secretária Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo -
SECELT

7.1.2. Os valores deverão ser pagos por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, cujos valores serão redirecionados a conta específica aberta pela Prefeitura Municipal de Caetité para fins exclusivos do evento “FESTA DE SANTANA 2024”.

7.1.3. Caso a proposta não atenda aos requisitos mínimos exigidos neste edital e seus anexos, será desclassificada.

7.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação neste processo, os participantes deverão apresentar também, dentro do envelope único e lacrado, os seguintes documentos:

- Prova de Inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- Registro comercial, em caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade por ações;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza das atividades comerciais e à Administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

f) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme modelo no Anexo III;

7.3. Os documentos necessários à habilitação devem ser entregues em uma única via, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet poderão ser autenticados pela Comissão nos respectivos sites;

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do participante, excetuando aqueles que por sua natureza serão de responsabilidade de terceiros, devendo ser observado:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;



Secretária Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo -
SECELT

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data da sessão pública.

7.6. Não se enquadram no subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.7. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

7.8. É vedada participação de pessoas físicas neste chamamento.

8. DO PROCESSO E JULGAMENTO

O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Edital, respeitando os regramentos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais atinentes à espécie, sendo observados os seguintes procedimentos:

- a) Recebimento do envelope único contendo as propostas e a documentação para habilitação dos participantes até data e hora marcada mencionado no item 3.2, deste edital;
- b) Recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos participantes na sessão pública;
- c) Abertura do envelope único contendo todos os documentos, e verificação da Proposta, promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;
- d) Verificação dos documentos de habilitação apresentados pelo interessado cuja Proposta tenha sido classificada com o maior valor;
- e) Deliberação sobre a habilitação do participante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a verificação dos documentos de habilitação dos participantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências deste edital;
- f) Nas situações previstas na alínea “d” deste subitem, a Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtida melhor oferta;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Secretária Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo -
SECELT

g) Rubrica dos documentos pela Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, membros e representantes dos participantes;

h) Após a comunicação do resultado do julgamento, declarando o participante vencedor, após os demais participantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 01 (um) dias para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

I. A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto deste procedimento pela Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio ao vencedor;

II. Elaboração de ata da sessão, com assinatura pela Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, e Representantes dos participantes;

III. Em caso de suspensão da sessão, os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do certame;

IV. Somente será habilitado o interessado que preencher os requisitos de habilitação, na data da sessão inicial em que foram apresentados os documentos.

8.1. O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA de aporte financeiro para cada cota/chancela apresentada.

8.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidas neste Edital;
- b) Contenha vícios insanáveis;
- c) Apresente preço e/ou vantagem baseados em outras propostas;
- d) Apresente oferta de aporte financeiro em espécie inferior ao valor mínimo pedido, conforme disposto neste Edital;

9.3.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata e disponibilizada no Diário Oficial do Município de Caetité em até 01 (um) dia útil após a sessão para todos os participantes.



Secretária Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo -
SECELT

9.4. A classificação das propostas dar-se-á em ordem decrescente dos valores ofertados inicialmente para patrocínio e, no caso de empate, a Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio obedecerá ao disposto no subitem 6.6 e 6.6.1, deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não credenciado para representar o proponente.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar em até 10 (dez) minutos motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 01 (um) dia para apresentação das razões de recurso. Os demais proponentes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1. As razões do recurso poderão ser apresentadas no ato da sessão, sendo reduzidas a termo na ata, ficando os demais proponentes intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 01 (um) dia, contados da lavratura da ata.

10.3. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará na decadência do direito de recurso.

10.3.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

10.4. O julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

10.5. Os recursos contra decisões da Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio não terão efeito suspensivo.

10.6. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08h00min as 14h00min. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser



Secretária Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo -
SECELT

encaminhadas, via e-mail (secelt@caetite.ba.gov.br) ou por outro meio físico dentro do prazo fixado no subitem 9.2.

10.6.1. No caso do subitem anterior, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contrarrazões.

10.7. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento das razões de recurso ou contrarrazões apresentadas por meio de fax ou por outro meio eletrônico eficaz.

10.8. Os recursos serão decididos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caetité homologará o processo, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor após a decisão do recurso administrativo.

11.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pela Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio.

11.3. Homologada o objeto desta sessão pública ao participante, por meio de seu representante legal, a mesma será convocada para assinar o contrato, conforme item 11 deste edital, sob pena de decair o direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Decreto de nº 119/2023, de 04 de julho de 2023.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A vencedora deverá assinar contrato no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da data da homologação do certame e será convocada para fazê-lo por e-mail, quando deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Caetité os seguintes documentos listados abaixo:

a) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) - Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943;



Secretária Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo -
SECELT

b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de quitação plena emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – Certidão de quitação plena emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da pessoa jurídica – Certidão de quitação plena emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal.

12.2. Não serão aceitos “protocolo de entrega”, “solicitação de documento” ou “comprovante de pagamento de débito” de nenhum documento mencionado no subitem anterior.

12.3. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa.

12.4. Para os documentos cuja emissão ocorre na forma eletrônica é admitida a juntada de novos documentos para fins exclusivos de comprovação de autenticidade.

12.5. O prazo para assinatura estipulado no subitem 11.1 poderá ser prorrogado por uma vez durante seu transcurso, quando solicitado pela empresa vencedora, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Prefeitura Municipal de Caetité.

12.6. Decairá o direito de firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Caetité no caso de a empresa vencedora não apresentar a documentação acima qualificada, no prazo estipulado no subitem 11.1.

12.7. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Prefeitura Municipal de Caetité o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado, podendo aplicar a penalidade cabível.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Caetité:

a) Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Edital e seus anexos dentro do prazo pactuado;

b) Proceder com o cumprimento das contrapartidas definidas no presente Edital;



Secretária Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo -
SECELT

- c) Disponibilizar coordenação para apoiar a realização do projeto;
- d) Indicar os profissionais que serão responsáveis por acompanhar a prestação dos serviços e/ou a entrega dos bens;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Edital e seus anexos;
- f) Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da empresa vencedora desta sessão pública não cumprir as exigências previstas neste Edital e seus anexos.

13.2. Constituem obrigações da VENCEDORA:

- a) Cumprir com o objeto previsto neste Edital e seus anexos;
- b) Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;
- c) Alinhar e aprovar com a Prefeitura Municipal de Caetité, em tempo hábil, todas as ativações de marcas contidas no Anexo I;
- d) Não trazer prejuízos à sociedade, por meio de ações:
 - i) Que promovam qualquer tipo discriminação de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
 - ii) De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
 - iii) Que estejam relacionados a atividades ilegais ou que possam colocar em risco a imagem de Caetité, Bahia.
- e) Submeter à autoridade municipal competente os pedidos de licenciamento para as ações de promoção e/ou experiência que irão compor o projeto de ativação das marcas da respectiva chancela, para o evento "FESTA DE SANTANA 2024" nos termos da legislação pertinente e de acordo com o previsto no Anexo I;
- f) Submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Caetité, previamente à realização das contrapartidas, todas as ações pretendidas dentre as previstas no Anexo I;
- g) Efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM até a data limite de 22/07/2024;
- h) Descartar os dados/informações compartilhados e não utilizá-los, em nenhuma hipótese, após o término da vigência do contrato;



Secretária Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo -
SECELT

- i) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência do contrato, facultando-se à Prefeitura Municipal de Caetité o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição;
- j) Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da contratante;
- k) Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
- l) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Prefeitura de Caetité, Bahia.

14. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente do apoio e patrocínio vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

15. DO PAGAMENTO

15.1. **O PAGAMENTO DA COTA adquirida será efetuado pelo(a) selecionado(a) até a data limite de 20/07/2024**, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM a ser emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Caetité.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inexecução total ou parcial do objeto descrito no presente Edital sujeitará o selecionado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor final ofertado;
- c) Suspensão temporária da participação em processos seletivos simplificados e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Secretária Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo -
SECELT

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Caetité.

16.2. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar ou participar de processos seletivos simplificados e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.3. Com referência à sanção de que trata a alínea “b” acima, decorrido o prazo de defesa sem que a empresa vencedora se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, ela será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

16.4. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 14.1, letra “b”, e na hipótese de vir o patrocinador a lograr êxito em recurso que apresentar, a Prefeitura Municipal de Caetité contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O evento “FESTA DE SANTANA 2024” é uma realização da Prefeitura Municipal de Caetité, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer – SECELT e somente esta ou quem ela expressa e formalmente indicar, poderá responder pelas atividades que integram a Programação Oficial do evento “FESTA DE SANTANA 2024”.

17.2. A SECELT é detentora dos direitos relativos ao projeto “FESTA DE SANTANA 2024”.

17.3. A SECELT se reserva ao direito de convocar reuniões periódicas para briefing e ajustes que sejam necessários na operação geral para viabilização do evento “FESTA DE SANTANA 2024”, objetivando a sua melhor realização.

17.4. Os participantes deste processo seletivo devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste instrumento, das condições gerais e específicas do objeto pretendido, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta



Secretária Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo -
SECELT

formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato de Apoio e Patrocínio, decorrente deste Edital e seus anexos.

17.5. O SELECIONADO(A) deverá observar, seguir e fazer cumprir, se necessário, à época da execução das ações decorrentes das contrapartidas, no que couber, todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Caetité no que tange aos protocolos sanitários vigentes à época do evento.

17.6. É facultada a Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, e/ou a autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.6.1. No uso da prerrogativa que lhe é conferida, a Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este processo simplificado.

17.6.2. A Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio poderá verificar a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos por meio digital das empresas participantes, desde que seja possível tal verificação em sítio eletrônico.

17.7. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Caetité o direito de revogar este procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8. Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o interessado que após ter o aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do credenciamento, falhas no edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.9. A divulgação de informações referentes a este procedimento e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.



Secretária Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo -
SECELT

17.10. Os casos omissos serão analisados/decididos pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Caetité e registrados por escrito no processo, em conformidade com as normas atinentes à matéria.

17.11. Compõem o presente o Edital:

- a) ANEXO I – Descritivo e Apresentação das Cotas de Patrocínio
- b) ANEXO II – Formulário de Inscrição e Proposta do Patrocinador
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 05 de julho de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

JAIR ANTÔNIO SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Secretária Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo -
SECELT

ANEXO I

DESCRIPTIVOS E APRESENTAÇÃO DAS COTAS DE PATROCÍNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE COTAS DE PATROCÍNIO
FESTA DE SANTANA – 2024
Processo Administrativo nº 162/2024

DESCRIPTIVOS

1) Patrocinador 01 (10 cotas) – Valor R\$5.000,00 (cinco mil reais)/cota

- Divulgação em telões nas laterais do palco e no meio da Praça da Catedral, conforme documento abaixo. Tempo de 10 segundos a cada 10 minutos, do começo ao fim do evento. Aproximadamente 36 (trinta e seis) repetições por dia. Data: de 23/07/2024 até 26/07/2024.
- Anúncio em locução entre cada apresentação no palco principal.
- É de obrigação do Patrocinador a confecção dos arquivos áudio visuais a ser entregue a Comissão até o dia 22/07/2024, em horário comercial;
- Possibilidade de visitação ao camarim da banda do artista principal do dia do Evento (a depender de autorização do Artista);

2) Patrocinador 02 (04 cotas) – Valor Mínimo R\$1.000,00 (mil reais)/cota

- Banner de 0,80 x 1,00, afixado nas laterais do Barracão Cultural que terá apresentações artísticas no período de 17/07/2024 a 26/07/2024;
- É de obrigação do Patrocinador a confecção dos materiais gráficos a ser confeccionados de acordo com as especificações fornecidas pela Comissão a serem entregues até o dia 22/07/24, até às 14h;
- Anúncio em locução entre cada apresentação no palco do barracão cultural.
- Assinatura no Palco do Barracão Cultural

3) Patrocinador 03 (01 cota) – Valor Mínimo R\$8.000,00 (oito mil reais) / cota

- Fornecimento de 6 pontos de internet em locais específicos da Praça da Catedral, a ser indicado pela Comissão;
- Período: 17/07/2024 a 27/07/2024;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Secretária Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo -
SECELT

- c) Anúncio na locução do Palco Principal durante o período de 23/07/2024 a 26/07/2024;
- d) Uso do espaço público para instalação de 01 (uma) barraca e/ou stand, de responsabilidade do Patrocinador, com área total de 4m² (quatro metros quadrados) a ser instalada em local a ser definido pela Comissão;
- e) Fica impedido de comercializar bebidas e gêneros alimentícios;

4) Patrocinador 04 (01 cota) – Valor Mínimo R\$2.000,00 (dois mil reais)/cota

- e) 04 (quatro) toten medindo 0,55m x 1,50m, afixado nas laterais dos acessos de entradas da "Vilinha Gastronômica";
- f) É de obrigação do Patrocinador a confecção dos materiais gráficos a ser confeccionados de acordo com as especificações fornecidas pela Comissão a serem entregues até o dia 17/07/24, até às 14h;
- g) Anúncio em locução entre cada apresentação no palco do barracão cultural.
- h) Assinatura no Palco do Barracão Cultural e do Palco Principal





Secretária Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo -
SECELT

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DO PATROCINAOR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE COTAS DE PATROCÍNIO

FESTA DE SANTANA – 2024

Processo Administrativo nº 162/2024

- 1) Nome Completo ou Razão Social: _____
- 2) CNPJ: _____
- 3) Endereço _____ Completo: _____
- 4) Município: _____ UF: _____ CEP: _____
- 5) Nome do Representante Legal: _____
- 6) RG e CPF do Representante Legal: _____
- 7) Telefone para contato: _____ E-mail: _____
- 8) Tipo de cota que pretende concorrer:
() Patrocinador 01 () Patrocinador 03
() Patrocinador 02 () Patrocinador 04
- 9) Valor da Proposta: _____

Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e de que a participação no presente Edital implica plena concordância com seus termos e anexos.

Assinatura do Representante Legal

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





GABINETE DO PREFEITO

Anexo III
MODELO DE DECLARAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE COTAS DE PATROCÍNIO
FESTA DE SANTANA – 2024
Processo Administrativo nº 162/2024

À Comissão XXX

Ref: Chamamento Público nº 004/2024 – FESTA DE SANTANA – 2024 - Processo Administrativo nº 162/2024

(Razão Social do Participante), (CNPJ), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.
- b) Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis Federais nº 9.777/1998, nº 10.803/2003 e Lei Complementar Federal nº 75/1993.

_____, _____, _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



GABINETE DO PREFEITO

Anexo IV
MINUTA DE CONTRATO DE COTA DE PATROCÍNIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE COTAS DE PATROCÍNIO

FESTA DE SANTANA – 2024

Processo Administrativo nº 162/2024

A Prefeitura Municipal de Caetité, Bahia, com sede na Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité, Bahia, CEP: 46.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no endereço _____, CEP: _____, CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, neste ato denominado PATROCINADOR, celebram, o presente Contrato de patrocínio decorrente do Chamamento Público nº 004/2024, Processo Administrativo nº 162/2024, em conformidade com o Decreto nº 119/2023, de 04 de julho de 2023, este instrumento contratual e as demais normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Patrocinador garante o patrocínio ao evento “FESTA DE SANTANA 2024”, de acordo com a cota de patrocínio adquirida.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e todos os seus Anexos.

Parágrafo Único: A cota de patrocínio referida no item 1.1, se dá por intermédio da organização, execução, viabilização de infraestrutura e de pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais para o projeto “FESTA DE SANTANA 2024” e pelo aporte financeiro no valor pecuniário descrito na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO DO VALOR PECUNIÁRIO A SER PAGO PELOS ADQUIRENTES DA COTA

2.1. O Patrocinador adquirente da Cota de Patrocínio pagará à Prefeitura Municipal de Caetité o valor de R\$ _____, deverá contratar e arcar com os custos dos itens previstos no edital e anexo Termo de Referência.

2.2. Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Setor de Tributos Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As contrapartidas do patrocínio se darão por meio de:

(No instrumento contratual a ser assinado, será transcrita a(s) contrapartida(s) de acordo com a chancela/cota de patrocínio a ser garantida pelo Patrocinador, conforme Proposta Comercial Vencedora)

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



4.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Caetité, Bahia:

- a) Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Edital e seus anexos dentro do prazo pactuado;
- b) Proceder com o cumprimento das contrapartidas definidas no presente Edital;
- c) Disponibilizar coordenação para apoiar a realização do projeto;
- d) Indicar os profissionais que serão responsáveis por acompanhar a prestação dos serviços e a entrega dos bens;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Edital e seus anexos;
- f) Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da empresa vencedora da sessão pública não cumprir as exigências previstas no Edital e seus anexos.

4.2. Constituem obrigações do PATROCINADOR:

- a) Cumprir com o objeto previsto no Edital e seus anexos;
- b) Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;
- c) Alinhar e aprovar com a Prefeitura Municipal de Caetité, em tempo hábil, todas as ativações de marcas;
- d) Não trazer prejuízos à sociedade, por meio de ações:
 - 1) Que promovam qualquer tipo discriminação de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
 - 2) De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
 - 3) Que estejam relacionados a atividades ilegais ou que possam colocar em risco a imagem de Caetité, Bahia.
- e) Submeter à autoridade municipal competente os pedidos de licenciamento para as ações de promoção e/ou experiência que irão compor o projeto de ativação das marcas da respectiva chancela, para o "FESTA DE SANTANA 2024" nos termos da legislação pertinente.
- f) Seguir as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, as normas de licenciamento municipal, além das demais normas que poderão estar vigentes no período de planejamento e realização do evento;
- g) Submeter à aprovação da Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, previamente à realização das contrapartidas, todas as ações pretendidas dentre as previstas no Edital, considerando os preceitos legais;
- w) Efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM no valor referente a cota de Patrocínio adquirida, de acordo com o cronograma estabelecido no Edital;
- x) Descartar os dados/informações compartilhados e não utilizá-los, em nenhuma hipótese, após o término da vigência do contrato;
- y) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência do contrato, facultando-se à Prefeitura Municipal de Caetité o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição;
- z) Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da contratante.



GABINETE DO PREFEITO

aa) Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;

bb) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Prefeitura de Caetité.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente do patrocínio vigorará pelo prazo de 30 (trinta dias), a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto descrito no presente contrato sujeitará o selecionado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor final ofertado;
- c) Suspensão temporária da participação em processos seletivos simplificados e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Caetité.

7.2. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar ou participar de processos seletivos simplificados e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.3. Com referência à sanção de que trata a alínea "b" acima, decorrido o prazo de defesa sem que a empresa vencedora se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, ela será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

7.4. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 8.1, letra "b", e na hipótese de vir o patrocinador a lograr êxito em recurso que apresentar, a Prefeitura Municipal de Caetité contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, desde que formalmente motivado nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do Patrocinador:

- a) Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

- b) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- e) Deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;
- f) Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais, quando solicitado.

8.3. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à Prefeitura Municipal de Caetité e à CONTRATADA/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei/ edital;
- d) Alegar o desconhecimento e/ou descumprir as regras previstas na Lei 12.846/2013, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE;
- e) Manipular ou fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

10.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

10.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



GABINETE DO PREFEITO

10.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

10.7. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

10.8. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.9. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

10.10. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.11. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.12. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

10.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE, para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

10.14. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

10.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.



GABINETE DO PREFEITO

10.16. A licitante arrematante fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O “FESTA DE SANTANA 2024” é um projeto de realização da Prefeitura de Caetité, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT. Como tal, somente a SECELT, ou a quem ela expressa e formalmente indicar, poderá responder pelas atividades que integram a Programação Oficial do “FESTA DE SANTANA 2024”.

11.2. A Prefeitura Municipal de Caetité é detentora dos direitos relativos ao projeto “FESTA DE SANTANA 2024”.

11.3. A Prefeitura Municipal de Caetité se reserva ao direito de convocar reuniões para briefing e ajustes que sejam necessários na operação geral para viabilização do “FESTA DE SANTANA 2024”, objetivando a sua melhor realização.

11.4. As empresas participantes deste processo seletivo devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste instrumento, das condições gerais e específicas do objeto pretendido, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato de Patrocínio, decorrente deste Edital e seus anexos.

11.5. A CONTRATADA deverá observar, seguir e fazer cumprir, se necessário, à época da execução das ações decorrentes das contrapartidas, no que couber, todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Caetité no que tange aos protocolos sanitários vigentes à época do evento.

11.6. A divulgação de informações referentes a este procedimento e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Caetité, Bahia, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caetité, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

XX

PATROCINADOR

Testemunhas:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

